
INTERSUBJETIVIDADE E UMA CONSTRUÇÃO ÉTICA ATRAVÉS DE UMA LUTA POR RECONHECIMENTO EM AXEL HONNETH

INTERSUBJECTIVITY IS AN ETHICAL CONSTRUCTION THROUGH A STRUGGLE FOR RECOGNITION IN AXEL HONNETH

Lucas Danilo Rosendo de Souza¹

Resumo: Axel Honneth é um autor relativamente desconhecido no Brasil, e parte deste trabalho será explicar sua teoria da luta por reconhecimento. Proposta por ele, essa teoria visa corrigir o déficit sociológico na filosofia crítica, que desde Habermas passou por uma virada comunicativa. Honneth retorna ao jovem Hegel de Jena para demonstrar que as relações sociais e as patologias encontradas na sociedade são fundamentais para a construção moral e o desenvolvimento social. Ele argumenta que é necessário atualizar a filosofia hegeliana, que evoluiu do jovem para o velho Hegel, afastando-se dos conflitos morais em direção a uma lógica mais metafísica. Nesse processo, Honneth utiliza empirismo e pragmatismo para elaborar sua metodologia, que é dividida em três componentes: amor, direito e solidariedade. Essas bases explicam como a intersubjetividade e as relações conflitantes na luta por reconhecimento são cruciais para a construção moral. Na filosofia honnethiana, a liberdade não é algo dado, mas uma construção dialética e conflitante, essencial para a normatização da sociedade civil.

Palavras chaves: Honneth. Relações sociais. Liberdade. Intersubjetividade.

Abstract: Axel Honneth is a relatively unknown author in Brazil, and part of this work will be to explain his theory of the struggle for recognition. Proposed by him, this theory aims to correct the sociological deficit in critical philosophy, which since Habermas has undergone a communicative turn. Honneth returns to the young Hegel of Jena to demonstrate that social relations and the pathologies found in society are fundamental for moral construction and social development. He argues that it is necessary to update Hegelian philosophy, which evolved from the young to the old Hegel, moving away from moral conflicts towards a more metaphysical logic. In this process, Honneth employs empiricism and pragmatism to develop his methodology, which is divided into three components: love, rights, and solidarity. These bases explain how intersubjectivity and conflicting relations in the struggle for recognition are crucial for moral construction. In Honnethian philosophy, freedom is not something given, but a dialectical and conflicting construction essential for the normalization of civil society.

Keywords: Honneth, social relations, freedom, intersubjectivity.

¹ Mestrando em filosofia pela Universidade Estadual do Ceará, pós-graduado em psicopedagogia pela faculdade Estratego, Graduado em filosofia pela Universidade Estadual do Ceará e psicologia pela Universidade de Fortaleza. E-mail: lucasdanilorosendodesouza255@gmail.com

Introdução

O presente artigo visa trabalhar a perspectiva de Axel Honneth, um pós-hegeliano, trazendo uma nova visão da construção de uma ética da intersubjetividade, através das patologias sociais encontradas na sociedade moderna. Diferente de outros estudiosos de Hegel, o autor Axel Honneth parte da premissa de que a sociedade origina-se dos conflitos sociais, para que haja reconhecimento, abordado por ele em sua obra "Luta por Reconhecimento" (1992).

Reconhecimento, que é importante para a filosofia de Hegel, especialmente do jovem de Jena, será trabalhado em seus primeiros escritos. Honneth retorna à *Realphilosophie* para demonstrar como a intersubjetividade foi deixada por Hegel em favor de uma teoria lógica da razão. (Honneth, 2003).

Conforme Crissium (2013), a teoria de intersubjetividade, que tem como premissa basilar a luta por reconhecimento, se deve a uma pesquisa delimitada do jovem Hegel, que vai de 1800 até o final do período de Jena, desconsiderando a Fenomenologia do Espírito. Podemos entender que Honneth pretende atualizar a filosofia hegeliana, removendo os aspectos racionalistas e trazendo uma perspectiva empírica, ou patológica, voltada para a sociedade.

Para isso, o autor faria uma crítica ao seu mentor Jürgen Habermas e a toda uma tradição da Escola de Frankfurt, na qual ele compreende que existe um déficit sociológico deixado por esses filósofos, sendo necessário olhar para a sociedade para entender o que ele chama de conflitos sociais.

Para que isso ocorra, além de usar a filosofia do jovem Hegel, serão utilizados a psicologia social de G.H. Mead e a psicanálise de Donald Winnicott para fundamentar sua premissa das relações patológicas da sociedade. Ao retornar a Hegel, Honneth vai atualizar seus conceitos hegelianos, dando uma nova roupagem e trazendo uma nova interpretação empírica para Família, Sociedade Civil e Estado, que vão ser: o amor, o direito e a solidariedade.

O amor que representa a família é "a força propulsora da autoconfiança, o primeiro estágio do reconhecimento recíproco" (Marin, 2013, p. 188). Esta é a primeira relação que o sujeito tem com o mundo, vinda através dos seus familiares, inicialmente com a mãe, em um

estado simbiótico mãe-bebê. Neste primeiro momento, a criança construirá a autoconfiança, que será de suma importância para desenvolver as demais. É na família e nas relações fraternais com parentes e amigos que será construído o princípio da *eticidade*, fundamental para toda a teoria dos afetos descrita por Honneth.

O direito, que é a representação da sociedade civil, “é a forma que ele vai se entender como um ser de totalidade e com vários direitos diante da sociedade civil. Pois agora ele entende que é um ser de liberdade” (Souza, 2020, p. 29). Neste ponto, saindo da esfera familiar, o sujeito vai entender que existe o outro, e que o outro também pode gozar de direitos à liberdade, tendo aqui a primeira relação de reconhecimento social que não abarca só o desejo da família. Ocorre na sociedade civil o reconhecimento mútuo de direitos de cada indivíduo. Só através do reconhecimento do outro pode existir uma sociedade.

A solidariedade, para o Estado, será a representação da empatia, do reconhecimento recíproco ou, como Honneth vai nomear, a *eticidade*. Trazendo esses pontos, podemos entender que as relações individuais podem se chocar com a coletividade. Hegel, em sua obra "Sobre as Maneiras Científicas de Tratar o Direito Natural", expõe conceitos fundamentais para entender o homem em seu estado natural.

Diferente dos contratualistas que partem da premissa de que o homem é mau por natureza e, por isso, deve existir um soberano, Hegel entende que existem relações humanas que entram em conflitos. Hegel compreende que as relações éticas não são de poder ou por maldade, mas sim éticas, onde existem conflitos dialéticos entre o que ele chama de não-ética e ética. Mesmo escolhendo a não-ética, ele acredita que existe uma verdade absoluta (Hegel, 2007).

[...] suprasumida - a indiferença, o absoluto é a unidade da indiferença e da relação; e porque esta é uma relação duplicada, o fenômeno do absoluto é determinado como unidade da indiferença e da relação ou da identidade relativa na qual o múltiplo é o primeiro, o positivo - e como unidade da diferença e da relação, na qual a unidade é o que é primeiro positivo; aquela unidade é a natureza física, está, a natureza ética (Hegel, 2007, p. 58-59).

Dessa forma, com a crítica que Hegel fez a Kant, afirmando que a ética é uma característica da natureza humana, e que as relações conflitantes podem levar à criação de algo novo, o conceito de não-ética pode, por meio do embate da duplicidade, conservar e trazer algo inovador.

Este conceito será mais bem elaborado por Alexandre Kojève, quando ele discute o desejo — um desejo que o ser humano tem em particular e que se encontra com o desejo do outro, gerando assim os conflitos que aqui chamaremos de morais, conforme propõe Honneth.

A *eticidade* emerge a partir dessas relações individuais, pois, através do embate dos desejos, um desejo acaba prevalecendo sobre o outro, resultando em uma moral universal. Por outro lado, a solidariedade proposta por Honneth ocorre quando eu compreendo o desejo do outro e abro mão do meu para que haja um reconhecimento mútuo.

Assim, na relação entre homem e a mulher, por exemplo, o desejo só é humano se um deles não deseja o corpo, mas sim o desejo do outro, se quer possuir ou assimilar o desejo considerando como desejo, isto é, se quer ser desejado ou amado ou, mais ainda, reconhecido em seu valor humano, em sua realidade de indivíduo humano. Do mesmo modo, o desejo que busca um objetivo natural só é humano na medida em que é mediatizado pelo desejo de outrem dirigindo ao mesmo objetivo: é humano desejar o que os outros desejam, porque eles desejam (Kojève, 2002, p. 13).

O desejo do outro, conforme colocado por Kojève, remete à relação do sujeito como ser de reconhecimento, distanciando-se dos ideais especulativos dos contratualistas que compreendem o homem como algo subjetivo e individual. Konzen (2017) sugere compreender o sujeito através de uma lógica, que ele denomina "dois enquanto um", conceito que Hegel traz em sua filosofia. Konzen afirma: "O um e o dois pressupõem-se um ao outro, isto é, postulam-se com sua própria condição, como sua 'verdade' é parte constitutiva do que são" (2017, p. 12).

O outro é parte fundamental para a constituição humana, integrando seus desejos como um fim em si mesmo, e não como um meio, como pensavam alguns autores. Partindo desse pensamento, Honneth entende que as relações humanas iniciam-se a partir de um reconhecimento, que o autor divide em relações positivas e negativas, voltando à concepção hegeliana de não-ética e ética. Através dos conflitos, pode-se estabelecer um conceito dialético nas relações sociais.

Honneth compreende as relações intersubjetivas apresentando a gramática moral dos conflitos sociais que ocorrem na família (amor), na sociedade (direito) e no Estado (solidariedade), que são, para ele, os conceitos positivos. O negativo, segundo o filósofo, consiste nas divergências necessárias para que ocorram embates que contribuem para a construção de uma moral indispensável para o reconhecimento, uma vez que só através desses confrontos existem relações sociais.

Para interpretar esses conflitos, é necessário um entendimento antropológico das relações humanas, a fim de construir a *eticidade*, que tem início nos vínculos primários da família e se estende até o Estado (solidariedade).

O presente trabalho mostra como o pensamento de Honneth compreende os conflitos sociais como um princípio ético, baseado nas lutas por reconhecimento, que foram deixadas de lado por Hegel em sua juventude. Retornando ao Jovem Hegel de Jena, podemos compreender como as relações intersubjetivas, através da luta por reconhecimento, configuram uma relação ética do sujeito com o outro. Honneth utiliza uma filosofia das patologias para entender e criticar o déficit sociológico deixado pela filosofia crítica.

A intersubjetividade é uma construção que passa por etapas dentro da família, o princípio da *eticidade*, e a sociedade, onde o direito à liberdade é apresentado. Por fim, a solidariedade se manifesta como uma relação fundamental para a individuação e o reconhecimento mútuo.

Amor como princípio da *eticidade*

O amor tratado pelo filósofo Honneth não parte de um conceito romântico ou sexual, que a modernidade, em sua teoria da razão, tenta deixar de lado. Desde a modernidade, tem havido tentativas de colocar as relações afetivas de lado para entender uma teoria metalista. O autor compreende que, para entender tais relações, deve-se partir de uma perspectiva social das patologias humanas. Assim, acredita que uma teoria empirista seria necessária e, para esse fim, é indispensável trazer a psicologia de Donald Winnicott, a fim de compreender como os laços afetivos e humanos se apresentam na sociedade.

Considerando que o amor não será utilizado como relação romântica, mas como uma relação primária, que consiste nas ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, como amigos e familiares (Honneth, 2003), Honneth (2003) continua afirmando que, partindo de Hegel, o amor é empregado não somente como relações sexuais, mas como relações emotivas intersubjetivas, que se manifestam nas relações familiares, entre pais, mães e filhos, sendo esta a primeira etapa do reconhecimento recíproco.

Utilizando a lógica hegeliana, podemos entender que o reconhecimento se dá pela interação com o outro, como Konzen (2017) salienta, em que dois precisam se tornar um,

necessitando que exista o outro para que esse "um" possa existir, constituindo um "si para si". Konzen (2017) continua expressando a lógica do amor de Hegel no que ele denomina de silogismo do amor, que são: S - P - U; P - S - U; e S - U - P.

O primeiro silogismo (S - P - U) é o que articula os extremos da singularidade e da universalidade pela particularidade. Trata-se da luta por reconhecimento na primeira esfera do amor. Cada pessoa singular procura afirmar a sua identidade através de uma particularidade, sem considerar a universalidade de interesse que une os dois pólos da relação. Trata-se da luta por reconhecimento do amor imediato, em que os termos do silogismo permanecem sem a mediação de um interesse universal. (Konzen, 2017, p. 13).

Compreendendo apenas o primeiro silogismo apresentado, o autor demonstra que, inicialmente, as relações afetivas tendem a ser uma luta por reconhecimento. Essa luta se manifesta no vínculo familiar, que Honneth irá elaborar através da psicanálise winnicottiana da mãe e do bebê. Esse vínculo familiar será fundamental para a construção da autoconfiança e para o princípio da *eticidade*.

Spinelli (2016) afirma que o amor descrito por Honneth no âmbito familiar, nas relações de reconhecimento, contém uma partícula moral que não se dissolve em qualquer tipo de generalização.

Assim, o primeiro contato do indivíduo com o outro se dará, inicialmente, através da mãe com a criança de colo, um estado que Winnicott chama de simbiótico. Nesse estado, existe uma codependência entre as duas partes, ou "dois em um", em que o bebê não sabe onde sua extensão corporal começa e termina utilizando a cuidadora como parte de si (Honneth, 2003).

Por sua vez, a mãe também vivenciará um estado de carência com seu filho, modificando todo o seu psicológico e ambiente para nutrir e cuidar da criança, além de seus interesses pessoais. Isso resultará em uma codependência mútua (Honneth, 2023). Logo, surge uma interação de reciprocidade que será desfeita quando o bebê entender que ele não faz parte da mãe e que possui um corpo próprio.

Neste momento, aparecerá a primeira relação conflitante, na qual a dependência mútua entre o infante e a cuidadora será rompida, permitindo que a criança desenvolva sua própria subjetividade. Honneth (2003) relata que o estado de dependência da mãe em relação ao bebê é desfeito, e a relação, antes simbiótica, passa para um estágio conflitante, no qual uma das partes quer ser reconhecida como sujeito, enquanto a outra quer ser vista como uma extensão.

Klein (1996) expõe uma relação de amor e ódio que a criança terá com a mãe, que no início é de ternura e paixão, mas logo passa a um ódio quando suas demandas individuais não são atendidas. Nessa fase, podemos perceber os conflitos primários que o sujeito enfrenta na família para obter o reconhecimento como um igual. Esse ódio não será sustentado por muito tempo, pois a criança, por amor à mãe, acaba reconhecendo seus desejos.

Kojeve (2002) compreende que os desejos de duas pessoas podem entrar em conflito, mas, devido ao reconhecimento mútuo, aquilo que antes poderia ser um conflito passa a ser algo desejado por ambos de forma recíproca.

As relações familiares são importantes para a constituição do sujeito em desenvolvimento. Proposta que Axel Honneth compreende em seu nível mais social e patológico, ao afirmar que “serão naturalizadas através de recursos massivos a uma antropologia psicanaliticamente orientada e remodelada a partir de certas interpretações de dados advindos das psicologias do desenvolvimento” (Safatle, 2016, p. 13).

Esse desenvolvimento inicia-se desde a relação do nascimento, passando pela mãe, pai, familiares e amigos, e, posteriormente, é colocado em prática na sociedade civil. Honneth parte da família e do amor para mostrar que as relações sociais ocorrem antes mesmo do sujeito entrar em convívio social com o Estado, pois é no convívio fraternal que a criança aprende a se constituir como um ser de autoconfiança. Nesse momento, são introduzidos aspectos políticos, culturais e éticos na intersubjetividade primária por meio do reconhecimento.

Como resultado, demandas políticas de reconhecimento são atualmente compreendidas, em seu nível mais determinante, como demandas de constituição e reconhecimento de identidades ou, no limite, de potencialidades capazes de permitir o desenvolvimento de predicções da pessoa individualizada. A predicabilidade da pessoa, que aparece então como expressão máxima da autonomia e da autenticidade dos indivíduos, é definida como uma espécie de solo pré-político para toda política possível. (Safatle, 2016, p. 13).

As relações primárias são fundamentais tanto para a constituição humana quanto para os primeiros contatos com a política e a ética. A ética será construída nas relações fraternais, que marcarão o início de uma *eticidade*. Para que isso ocorra, a família é essencial.

A “família” é como forma de interação primária da “eticidade” em que as carências humanas mais naturais são satisfeitas: sejam a satisfação intersubjetiva de impulsos sexuais ou sentimentos de cuidado e amor recíproco que já se configura na relação entre mãe e filho (WERLE E MELO, 2007, p.42).

A partir da citação, percebe-se que, para a construção da eticidade, é necessário que o amor esteja presente na constituição humana. Werle e Melo (2007) compreendem que, para que haja *eticidade*, é necessária uma prática de interação intersubjetiva, pois a possibilidade de realização individual se forma mediante a socialização. Em outro momento, a família, a sociedade civil e o Estado são fundamentais para o reconhecimento recíproco. Cada ação de reconhecimento deve ser capaz de se autoproduzir de forma que exista um aprendizado para gerar motivações e disposições, permitindo que a autorrealização individual se efetive nas práticas intersubjetivas correspondentes.

Dessa forma, a luta pelo reconhecimento requer, em primeiro lugar, a construção da autoestima. Esta é uma condição essencial para o estabelecimento de relações sociais saudáveis e produtivas. A autoestima, por sua vez, serve como alicerce para o desenvolvimento da eticidade. É através desse processo que se torna possível engajar-se em lutas e promover transformações sociais significativas.

Direito à liberdade

Honneth tem proposto recentemente, de modo especial em *O Direito da Liberdade*, uma ousada concepção de liberdade, a que ele atribui a designação de liberdade social. Muito diferente do senso comum, que almeja a uma liberdade em que cada um mantenha-se em seu quadrado, tornando a vida em um pobre agregado de individualidades que precisam lutar para demarcar e defender seu território frente aos demais, como se liberdade fosse algo inato a ser preservado, a ideia reguladora da liberdade social é explicitada como uma liberdade que precisa ser construída, e que só é possível na medida em que eu ajudo a construir a dos outros e os outros ajudem a construir a minha. Ou seja: liberdade social é fruto de uma colaboração intersubjetiva contínua. (Lima, 2017, p. 17-18).

Diferente do pensamento que o senso comum atribui à liberdade, como um gozo infinito que existe somente no Eu e não no outro, Lima subverte essa ideia, mostrando que a liberdade não é algo inato que devemos defender a todo custo. Em vez disso, a liberdade emerge das relações construídas com o outro. Dessa forma, o direito à liberdade não é algo dado, mas conquistado.

Honneth demonstra que as relações sociais são construídas desde a família e, posteriormente, entram numa lógica social ou jurídica, como o autor descreve em sua obra. Em *O Direito da Liberdade*, ele formula os pensamentos lógicos sobre como a filosofia concebe e concebeu a liberdade, dividindo-a em três categorias: liberdade negativa, liberdade

reflexiva e liberdade social. “Nessa divisão, compreendida de maneira tripartite, apenas indiretamente se reflete a célebre distinção pela qual Isaiah Berlin opôs uma liberdade definida simplesmente como ‘negativa’ a uma liberdade entendida como ‘positiva’” (Honneth, 2015, p. 42).

Honneth compreende que a liberdade, ou o direito, apresentado por alguns teóricos e pela sociedade contemporânea não inclui os conceitos de individuação ou o que Hegel discutiu em sua obra *Filosofia do Direito*. Hegel mostra como uma não-ética e uma ética se relacionam através de uma dialética, para que, por fim, haja de fato uma ética. Hegel chama essa categoria de dialética negativa, e Honneth tenta reaproximar o direito desse pensamento.

Conforme Honneth (2025), as categorias da liberdade foram inicialmente concebidas como um contrato, no qual a lei não se pautava nas individualidades do sujeito, para, em seguida, evoluir para uma teoria teleológica, na qual o direito ou a liberdade são considerados algo divino. Honneth retorna à crítica de Hegel, tanto aos contratualistas quanto a Kant, para mostrar como o conceito jurídico perde toda a intersubjetividade das relações.

Bernardes Dias e Pereira (2017) compreendem que o autor busca uma teoria da liberdade social ou uma teoria da justiça social, fundamentada em uma crítica social das relações conflitantes que a sociedade enfrenta. Ele retoma a ideia inicial de sua obra *Luta por Reconhecimento*, sobre a intersubjetividade e as relações mútuas. O autor conclui que:

Na sociedade moderna vemos que a exigência de justiça só pode ser legítima se, de um modo ou de outro, a autonomia da referência individual for mantida. Não é a vontade da comunidade ou a ordem natural que se constituem pedra fundamental normativa de todas as ideias de justiça, mas a liberdade individual (Honneth, 2015, p. 37).

A liberdade individual, enquanto dialética, conserva e supraassume um novo status de moral e de lei. Percebe-se que o direito não tem um caráter teleológico, mas é resultado das relações de reconhecimento social, que podem ser observadas nas transformações do direito ao longo da história, nos movimentos dos trabalhadores, feministas e em outros que mudaram as leis em prol de causas individuais.

Honneth compreende que as relações afetivas são importantes para que haja o direito à liberdade. Para isso, a *eticidade* já se apresenta na vida social, materializando-se em um valor universal (Honneth, 2015). As relações afetivas e éticas foram bem construídas e fundamentadas na família, trazendo sempre essa relação do desejo do outro. Isso demonstra que a liberdade não é apenas experienciada, mas vivida e construída pelos indivíduos através de lutas por reconhecimento.

Solidariedade e *eticidade*

Honneth compreende que o reconhecimento tem várias facetas, que não se restringem apenas ao direito, ao aspecto jurídico da sociedade e das leis, e à família, o primeiro contato com o outro e os princípios da *eticidade*. Para o autor, as esferas que constituem o sujeito são importantes para que haja relações tanto fraternais quanto normativas para a sociedade, através do direito, e para que isso ocorra, a solidariedade/Estado deve compreender o desejo do outro.

A solidariedade é importante para “manter e estimular a igualdade e a inclusão social de todos, sem distinções. A filosofia moral conceitua a obrigação familiar como formas de obrigações, amizade e afeto. Essa concepção está centralizada numa análise a partir de papéis ou deveres. Na atualidade, as obrigações morais não podem ser consideradas naturais ou teorias da amizade” (Menezes e Moura, 2019, p.16).

A solidariedade, diferente das outras estruturas mencionadas por Honneth, tem o papel fundamental de retirar o sujeito dessa relação de obrigação com o direito e a família, que não são naturais para que haja uma relação de reconhecimento mútuo ou uma *eticidade* completa. Só através desta liberdade de poder escolher com quem se relacionar ou se simpatizar com alguma pessoa ou causa política, a ética hegeliana se apresenta.

No direito, ao apresentar o conceito de individualização, compreende-se que, para que exista essa relação ética, é necessário primeiro reconhecer o outro como igual, para que os desejos de ambas as partes sejam considerados. Para que isso ocorra:

[...] última esfera de reconhecimento, remete à aceitação recíproca das qualidades individuais, julgadas a partir dos valores existentes na comunidade. Por meio dessa esfera, gera-se a autoestima, ou seja, uma confiança nas realizações pessoais e na posse de capacidades reconhecidas pelos membros da comunidade. (SALVADORI, 2011, p. 1991).

Nesta última esfera de reconhecimento, promovem-se as relações intersubjetivas entre os sujeitos, formando o que Honneth chama de autoestima. Para que, de fato, as lutas por reconhecimento existam, é a partir da autoestima que a individualização será possível.

Assim como os movimentos feministas, LGBTQIA+ e outros movimentos têm o papel de romper com aspectos conservadores da sociedade, mostrando que o direito não deve ser pensado como algo estático, mas como transformação, como Honneth nos apresenta. A

solidariedade é o conceito de intersubjetividade e das relações de *eticidade* no reconhecimento mútuo do outro.

Considerações finais

Axel Honneth oferece uma nova interpretação de Hegel, distinta da dos neo-hegelianos, apresentando uma perspectiva mais empírica e pragmática das relações patológicas na sociedade. Ele critica tanto os déficits sociológicos da filosofia crítica desde sua fundação com Adorno e Horkheimer, quanto os problemas atuais na virada comunicativa de Habermas.

Em sua filosofia, Honneth argumenta que as relações sociais devem ser observadas empiricamente para entender como as relações de reconhecimento se manifestam na sociedade. Para isso, ele recorre à psicologia para relatar os fatores psicológicos e comportamentais da sociedade contemporânea, analisando-os passo a passo.

Primeiramente, ele aborda a esfera da família, que o autor denomina de "amor". Essas são as primeiras relações sociais do sujeito, iniciadas através da interação entre mãe e bebê, caracterizando uma simbiose que eventualmente levará à separação, onde ambas as partes reconhecem uma à outra como seres individuais. No entanto, para que isso ocorra, é necessária uma relação de amor e ódio, marcada pela luta por reconhecimento mútuo.

Nesse estágio inicial, o indivíduo não apenas aprende sobre a existência do outro e de si mesmo, mas também tem o primeiro contato com a *eticidade*, o que será fundamental para as outras estruturas que Honneth descreve.

Depois do amor, vem o direito, que será a sociedade, e aqui será colocada à prova toda a sua liberdade e relações sociais com o outro. Sua autoestima, que já foi moldada pela família, se apresenta tanto como liberdade quanto como direitos, nessa relação intersubjetiva de individuação. Diferente de outros autores, a filosofia honnetiana entende que a subjetividade nas relações sociais deve ser preservada, retornando a Hegel em sua obra *Filosofia do Direito*, na qual podemos perceber que ele retoma a ideia de ética negativa.

Essa ética se incorpora à relação do que Hegel chama de não-ética com a ética, sendo fundamental para que as relações sociais criem embates, promovendo uma luta por reconhecimento e trazendo aspectos de ambas as partes através da dialética. O direito aqui é pensado para preservar as individualizações dos sujeitos, trazendo conceitos críticos para o

autor, que elabora tais ideias através das experiências, e não a partir de uma fundamentação moral e ética como inspiraram outros autores.

Honneth compreende que o direito não deve ser pensado como algo estático, fundamentado apenas em princípios morais que o Estado ou qualquer teoria teleológica imponha ao sujeito. Em vez disso, o autor argumenta que as relações éticas são frutos das relações sociais e dos conflitos morais. Para evitar a retoma de conceitos de uma lei contratualista ou divina, Honneth apresenta a solidariedade como essencial.

Hegel entendia que as relações sociais não se baseavam em contratos ou em um conceito a priori, como Kant havia pensado, mas sim na dialética do reconhecimento das pessoas. Honneth utiliza a *eticidade* hegeliana para mostrar que os conflitos sociais não se manifestam em um estado de todos contra todos, como pensavam os contratualistas em um estado de natureza.

A natureza do espírito, conforme explica Alexandre Kojève, manifesta-se como desejo. Mesmo quando existem desejos relacionados por solidariedade ao próximo, um dos desejos prevalecerá. "Assim, na relação entre homem e mulher, por exemplo, o desejo só é humano se um deles não deseja o corpo, mas sim o desejo do outro" (Kojève, 2002, p. 13).

A solidariedade é o conceito de *eticidade* e estima social pelo qual o sujeito estabelece contato com o outro, trazendo para essas relações conceitos de intersubjetividade através de uma ética construída por meio das lutas por reconhecimento.

A intersubjetividade refere-se às relações conflitantes que possibilitam o reconhecimento mútuo. Esse reconhecimento se apresenta através da dialética, onde o sujeito compreende não apenas seus próprios desejos, mas também os do outro, entendendo que uma relação ética deve ser estabelecida.

Referências

- BERNARDES DIAS, Ricardo Gueiros; PEREIRA, Diogo Abineder Ferreira Nolasco. A Liberdade Jurídica em Axel Honneth e os tratamentos adequados de solução de conflitos. *Anais do Congresso de Processo Civil Internacional*, [s. l.], v. 2, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/processocivilinternacional/article/view/19864>. Acesso em: 28 jul. 2024.
- CRISSIUM, Ricardo. Trocando o jovem pelo velho: Axel Honneth leitor de hegel. In: MELO, Rúrion (org). *A teoria crítica de Axel Honneth: Reconhecimento, liberdade e justiça*. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Sobre as maneiras científicas de tratar o direito natural: seu lugar na filosofia prática e sua relação com as ciências positivas do direito*. 1. ed. São Paulo: Loyola, 2007.
- HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a Gramática Moral dos Conflitos Sociais*. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2003.
- HONNETH, Axel. *O direito da liberdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- KLEIN, Melanie. *Amor, culpa e reparação: e outros trabalhos*. Rio de Janeiro: Imago, 1996. v. 1.
- KOJEVI, Alexandre. *Introdução à leitura de Hegel*. 1. ed. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2002.
- KONZEN, Paulo Roberto. *O conceito de amor ético na de G. W. F. Hegel*. 1. ed. Porto Alegre: Editora FI, 2017.
- LIMA, Francisco Jozivan Guedes de. *A teoria da justiça de Immanuel Kant: esfera pública e reconstrução social da normatividade*. Porto Alegre: Editora FI, 2017.
- MARIN, Inara. Honneth: Angústia e política. In: MELO, Rúrion (org). *A teoria crítica de Axel Honneth: Reconhecimento, liberdade e justiça*. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- MENEZES, Anderson Alencar de; MOURA, Dalmo Cavalcante de. DO DIREITO DA LIBERDADE À SOLIDARIEDADE. *P2P E INOVAÇÃO*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, 2019. Disponível em: <https://revista.ibict.br/p2p/article/view/4483>. Acesso em: 30 jul. 2024.
- SALVADORI, M. Resenha: Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais, de Axel Honneth. *Conjectura: filosofia e educação (UCS)*, Caxias do Sul, p. 189 -192, 15 jan. 2011.
- SOUZA, Lucas Danilo Rosendo de. *Amor e autoconfiança nas relações sociais em Axel Honneth*. Orientador: Prof. Dr. José Aldo Camurça de Araújo Neto. 2020. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em filosofia) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 2020. Disponível em: <https://siduece.uece.br/siduece/trabalhoAcademicoPublico.jsf?id=96430>. Acesso em: 28 jul. 2024.

INTERSUBJETIVIDADE E UMA CONSTRUÇÃO ÉTICA ATRAVÉS DE UMA LUTA POR RECONHECIMENTO
EM AXEL HONNETH

LUCAS DANILO ROSENDO DE SOUZA

SPINELLI, Leticia Machado. Amor, direito e estima social: intersubjetividade e emancipação em Axel Honneth. *Latitude*, Maceió, v. 1, 2017. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/latitude/article/view/2099>. Acesso em: 20 jul. 2024.

Data de submissão: 29/07/2024

Data de aprovação: 28/09/2024